

	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GIRUÁ “CAPITAL DA PRODUTIVIDADE” SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
--	--	--

LEI MUNICIPAL Nº 6763/2019

DE 29 DE MAIO DE 2019.

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir
crédito adicional – especial.**

RUBEN WEIMER, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – ESPECIAL, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$41.867,39 (quarenta e um mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos, a dotar de recursos orçamentários o Programa de Trabalho do Órgão abaixo, dentro da seguinte classificação:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.03 – Ensino Fundamental

1203 61 044 1010 – Construção e Ampliação de Escolas

4490 51 00 00 00 – ... – Obras e Instalações.....R\$ 41.867,39

FR: 2005 FNDE Batista

Art. 2º - Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior é indicado o valor de R\$ 41.867,39 (quarenta e um mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos, oriundo do superávit financeiro da fonte de recurso 2005 – FNDE/Batista.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 29 DE MAIO DE 2019, 64º ANO DE EMANCIPAÇÃO.

RUBEN WEIMER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Antonio Carlos Dalla Costa

Secretário Municipal Interino de Administração

Portaria nº 11.357/2019

	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GIRUÁ <i>“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”</i> SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
--	---	--

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 29 de maio de 2019.